



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 594 de 5 de Agosto de 1969.

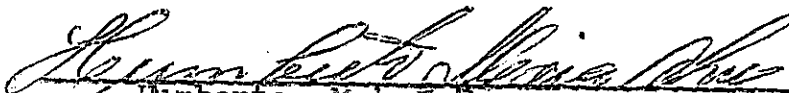
Autoriza o Prefeito a dividir em lotes um terreno pertencente a Municipalidade denominado Corrego "SITIO PARAIZO", nesta cidade econtem outras providencias.

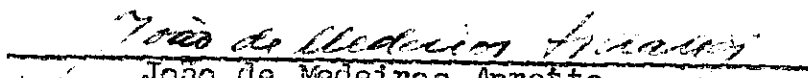
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a dividir em lotes, medindo / cada lote cinco metros de frente por dezessete metros / de frente a fundos, para fins de construções de casas residenciais, um terreno vago pertencente a Municipalidade, denominado Corrego "SITIO PARAIZO", nesta cidade.
- Artigo 2º - Regulamentada a presente Lei, o Prefeito fará DOAÇÃO dos lotes a pessoas reconhecidamente pobres e que não possuam casa propria.
- Artigo 3º - As construções obedecerão as normas determinadas pela / Lei que rege a espécie, assim como, as exigencias dos Regulamentos Sanitários.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 5 de Agosto de 1969.


Humberto Maia Alves
Prefeito


João de Medeiros Apratto
Secretario

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos cinco dias do mês de Agosto de // mil e novecentos e sessenta e nove.


Nilza T. da Silva
Escriturario